



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO

2025/2026

Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00053765-91

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 15.999, de 07 de outubro de 2020 e Decreto Municipal nº 21.726, de 20 de outubro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas, instituída por meio da Portaria nº 007/2024, publicada em Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020, torna público o presente edital de Convocação para Realização da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural dos Município de Campinas para o Biênio 2025/2026, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2025/2026, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020.

2. CATEGORIAS

- 2.1.1. Módulos de Candidaturas:
 - 2.1.1.1. Candidatas(os) da Sociedade Civil;
 - 2.1.1.2. Candidatas(os) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 2.1.2. Módulos de Cadastro de eleitores:
 - 2.1.2.1. Eleitoras(es) da Sociedade Civil;
 - 2.1.2.2. Eleitoras(es) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 2.1.3.** As(os) inscritas(os) na categoria do subitem 2.1.1, estarão automaticamente inscritas(os) no subitem 2.1.2 do edital.

3. DOS ELEITOS

- 3.1.** Serão eleitos 19 (dezenove) representantes titulares e 19 (dezenove) suplentes, da sociedade civil para as Câmaras Setoriais, Câmaras Territoriais e entidades de pesquisa, as quais integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural, da seguinte forma, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 15.999/2020:

- 3.1.1.** 3 (três) representantes para a Câmara Setorial das Artes, composta pelas seguintes áreas artísticas: teatro, dança, circo, música, literatura, livro e leitura (abrangendo bibliotecas, escritores e saraus), artes visuais (abrangendo artes plásticas, artes gráficas e fotografia), audiovisual (abrangendo cinema, vídeo, animação, games e cineclube), artes de rua e outras linguagens artísticas;
- 3.1.2.** 3 (três) representantes para a Câmara Setorial da Cidadania Cultural, composta por movimentos culturais de afirmação de direitos e identidades e de culturas de base comunitária, tais como LGBTQIA+, funk, hip hop, pessoas com deficiência, cultura digital, midiativistas, pontos de cultura e outros afins;
- 3.1.3.** 3 (três) representantes para a Câmara Setorial das Culturas Populares Tradicionais, composta por celebrações, manifestações, expressões, lugares, modos de saber e fazer tradicionais das comunidades de terreiros, matrizes africanas, culturas indígenas, culturas ciganas, culturas com práticas sociais e culturais fundamentadas na oralidade, ancestralidade, costumes e modos de viver dos povos, grupos e comunidades locais;
- 3.1.4.** 2 (dois) representantes para a Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial, composta por espaços e iniciativas museológicas e de memória, arquivos, centros de referência, bibliotecas, patrimônio material, registros de patrimônio imaterial da cidade de Campinas, bem como jongo, capoeira e outros patrimônios que virão e espaços e movimentos autodeclarados de ação em memória e museologia social, sendo uma das cadeiras destinadas exclusivamente ao patrimônio imaterial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 3.1.5.** 7 (sete) representantes para as Câmaras Territoriais, considerando a seguinte divisão geográfica pelas Administrações Regionais:
 - 3.1.5.1.** Território: AR 14, Sousas e Joaquim Egídio;
 - 3.1.5.2.** Território: Barão Geraldo;
 - 3.1.5.3.** Território: Nova Aparecida, AR 04 e AR 11;
 - 3.1.5.4.** Território: AR 5 e AR 13;
 - 3.1.5.5.** Território: AR 7 e AR 12;
 - 3.1.5.6.** Território: AR 01, AR 02, AR 03, AR 09 e AR 10;
 - 3.1.5.7.** Território: AR 06, AR 08 e AR 15.
- 3.1.6.** 1 (um) representante de entidades de pesquisa, abrangendo centros de formação e gestão cultural, institutos, grupos de pesquisa e universidades.
- 3.2.** Serão eleitos 4 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, do quadro de servidoras(es) públicas(os) efetivas(os) de carreira, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 15.999/2020.

4. DOS ANEXOS

- 4.1.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
 - 4.1.1.** Anexo I – Informações e documentação para inscrição;
 - 4.1.2.** Anexo II – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;
 - 4.1.3.** Anexo III – Calendário de reuniões;
 - 4.1.4.** Anexo IV – Listagem dos territórios e bairros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – SOCIEDADE CIVIL

5.1. DO CADASTRO DA CANDIDATURA

- 5.1.1.** Somente poderão se candidatar:
 - 5.1.1.1.** maiores de 18 (dezoito) anos;
 - 5.1.1.2.** residentes há, no mínimo, 03 (três) meses no município de Campinas;
 - 5.1.1.3.** atuantes na área artístico/cultural há pelo menos 12 (doze) meses;
 - 5.1.1.4.** presença em pelo menos 40% das reuniões de Câmaras Territoriais, Setoriais ou Entidades de Pesquisa, ou outras reuniões apontadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural. O número total de presenças em reuniões exigido não pode ser inferior a 1 e nem superior a 4, enquanto o número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

datas distintas para as reuniões deve ser pelo menos 3. Caso 40% seja um valor fracionado, ele deverá ser arredondado para baixo. O calendário de reuniões encontra-se no Anexo III.

5.1.1.4.1 Para a eleição atual, o cálculo resulta na presença obrigatória em 1 (uma) reunião.

5.1.2. Cada candidata(o) da sociedade civil ao Conselho Geral do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas deverá se cadastrar na Câmara Setorial ou Câmara Territorial na qual pretende atuar ou para representar Entidade de Pesquisa, sendo vedado o cadastro em mais de uma Câmara.

5.1.3. Não podem participar deste Edital conselheiras(os) nomeadas(os) nos dois últimos biênios, de acordo com o art. 6ª da Lei nº 15.999/2020.

5.2. DO CADASTRO DE ELEITORAS(ES)

5.2.1. Para eleição das(os) conselheiras(os) representantes das Câmaras Setoriais, Territoriais e Entidades de Pesquisa que comporão o Conselho Geral será formado um colégio eleitoral, constituído por eleitoras(es) da sociedade civil.

5.2.2. Poderão fazer parte do colégio eleitoral das Câmaras Setoriais, Territoriais e Entidades de Pesquisa apenas eleitoras(es) cadastradas(os) e homologadas(os).

5.2.3. Ao se cadastrar, a pessoa deverá optar pelo cadastramento em apenas uma das Câmaras Setoriais, Territoriais ou de Entidades de Pesquisa para a qual deseja votar.

5.2.4. Somente poderão se candidatar eleitoras(es) maiores de 18 (dezoito) anos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – SERVIDORAS(ES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.1. DO CADASTRO DA CANDIDATURA

6.1.1. Somente poderão se candidatar servidoras(es) públicas(os) efetivas(os) de carreira, comprovadamente lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.2. DO CADASTRO DE ELEITORAS(ES)

- 6.2.1.** Para eleição das(os) conselheiras(os) representantes das(os) servidoras(es) públicas(os) efetivas(os) de carreira da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será formado um colégio eleitoral, constituído por eleitoras(es) servidoras(es) públicas(os) efetivas(os) de carreira da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 6.2.2.** Poderão fazer parte do colégio eleitoral de servidoras(es) públicas(os) efetivas(os) de carreira da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apenas eleitoras(es) cadastradas(os) e homologadas(os).

7. DAS INSCRIÇÕES DOS MÓDULOS

- 7.1.** As inscrições serão individuais realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campinas, em <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>.
- 7.2.** O período de inscrição será do dia 16 de agosto a 30 de setembro de 2024, totalizando 46 (quarenta e seis) dias corridos.
- 7.3.** As inscrições encerrar-se-ão às 15h do dia 30 de setembro de 2024.
- 7.4.** No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá preencher formulário on-line, no link indicado no subitem 7.1 acima, devendo apresentar as informações e arquivos de documentos, em formato PDF, na forma do Anexo I deste edital.
- 7.5.** É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a falha no envio da inscrição on-line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.
- 7.6.** Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 horas consecutivas nas 12 horas que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.
- 7.7.** A inscrição somente será efetivada após:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 7.7.1.** o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas neste edital;
- 7.7.2.** o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado à(ao) candidata(o) pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.
- 7.8.** O ato de inscrição implica, por parte da(o) candidata(o):
 - 7.8.1.** a aceitação e sujeição às regras do presente edital, o disposto na Lei Municipal nº 15.999/2020 e no Decreto Municipal nº 21.726/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como declaração de que não está englobado nas vedações às participações constantes do item 5 deste edital.
 - 7.8.2.** a ciência de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa relativamente às informações e documentos encaminhados para a inscrição incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
 - 7.8.3.** Serão disponibilizados locais para orientação presencial às(aos) interessadas(os) nas etapas de inscrições e saneamentos.
 - 7.8.3.1.** A listagem com datas, horários e locais de atendimento presencial será publicada _____ no _____ endereço <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>

8. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

- 8.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.
- 8.2.** A Comissão Administrativa será composta por 03 (três) servidores públicos municipais membros da Comissão Eleitoral e terá as seguintes atribuições:
 - 8.2.1.** acompanhar o processo de inscrição;
 - 8.2.2.** conferir e analisar a documentação das(os) candidatas(os) para fins de habilitação, conforme estabelecido neste edital, em seu item 7;
 - 8.2.3.** disponibilizar os arquivos necessários para validação da Comissão Eleitoral e demais etapas da eleição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 8.2.4. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos administrativos, dos atos praticados pela Comissão Eleitoral e decisões das autoridades relativas a este edital;
- 8.2.5. analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada;
- 8.2.6. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas fases;
- 8.2.7. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 9.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeou os integrantes da Comissão Eleitoral, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 04/06/2024, Portaria nº 007/2024.
- 9.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
 - 9.2.1. coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por edital;
 - 9.2.2. analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de cadastramento no processo eleitoral, tanto de eleitoras(es) quanto de candidatas(os), homologando-os;
 - 9.2.3. decidir sobre os recursos e as impugnações relativos ao processo eleitoral;
 - 9.2.4. enviar o resultado da eleição para homologação pela Secretária Municipal de Cultura;
 - 9.2.5. decidir sobre os casos omissos do edital que disciplina o processo eleitoral.

10. DAS FASES DO EDITAL

- 10.1. O edital será desenvolvido em 02 (duas) fases de caráter eliminatório, a saber:
 - 10.1.1. **Fase de Habilitação:** consiste na análise dos dados apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 7 e respectivos subitens deste edital, de caráter eliminatório.
 - 10.1.2. **Fase de Eleição:** consistirá na votação das(os) cadastradas(os) como eleitoras(os) nas(os) cadastradas(os) como candidatas(os).

11. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 11.1.** As inscrições serão submetidas à análise das Comissões, que verificarão o atendimento às condições estabelecidas no item 7 deste edital.
- 11.2.** Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas, que será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação da(o) candidata(o), a contar da data da respectiva publicação.
- 11.2.1.** O saneamento será enviado também por e-mail às(aos) candidatas(os) que tiveram falhas em sua inscrição.
- 11.3.** O saneamento de falhas previsto no subitem 11.2 deste edital será feito por meio do Portal _____ Cultura, _____ em <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>.
- 11.4.** As Comissões declararão as(os) habilitadas(os) e inhabilitadas(os), com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

12. DA ELEIÇÃO

- 12.1.** A eleição de representantes para as Câmaras Setoriais, Câmaras Temáticas, Entidades de pesquisa e das(os) servidoras(es) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será realizada nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, das 00h00 do dia 08 de novembro de 2024 até as 23:59h do dia 10 de novembro de 2024.
- 12.2.** A eleição será realizada através de votação eletrônica online, por meio de link individual enviado para o e-mail de cada eleitora(or) cadastrada(o) no colégio eleitoral.
- 12.3.** Para cada eleitora(or) será enviado um link individual, que conterá um token alfanumérico de uso único, para a votação, o qual terá a sua validade limitada ao período de votação, não sendo possível a sua utilização fora deste período;
- 12.3.1.** Uma vez efetuado o voto, o token expirará automaticamente, não sendo possível a sua reutilização, nem a alteração posterior do voto efetuado;
- 12.3.2.** Após cada voto, automaticamente o sistema enviará um e-mail de comprovação da participação no pleito à(ao) eleitora(or), porém sem enviar informações que identifiquem a sua escolha de voto;
- 12.3.3.** O sistema eletrônico adotado não permite a identificação do voto por nenhum membro da comissão eleitoral, eleitora(or) ou operadora(or) do sistema.
- 12.4.** O voto é pessoal, secreto, sigiloso e intransferível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 12.5.** Cada eleitora(or) da sociedade civil poderá votar em apenas 1 candidata(o) da sua Câmara Setorial, Câmara Territorial ou das Entidades de Pesquisa.
- 12.6.** Cada eleitora(or) servidora(or) poderá votar em apenas 1 candidata(o) e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 12.7.** Serão eleitas(os) conselheiras(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem o maior número de votos em cada Câmara Setorial, Câmara Territorial e Entidade de Pesquisa bem como na representação de servidoras(es) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 12.8.** Em caso de empate, a(o) candidata(o) com mais idade será eleita(o).
- 12.9.** Para a Câmara Setorial, Câmara Territorial ou das Entidades de Pesquisa, as(os) suplentes serão eleitas(os) em ordem de classificação.
- 12.10.** A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.
- 12.11.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral lavrará Ata Pública de Eleição, em que constarão a contagem dos votos e sua apuração, com os nomes das(os) conselheiras(os) titulares e suplentes eleitas(os), e as respectivas Câmaras Setoriais, Câmaras Temáticas e Entidade de Pesquisa, no caso da sociedade civil, e nomes das(os) servidoras(es) eleitas(os) conselheiras(os) titulares e suplentes, no caso de servidores da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Do resultado da fase de eleição, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 13.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, mediante petição fundamentada, constando a identificação do inscrito, dirigida à Comissão Eleitoral.
- 13.3.** O recurso previsto no subitem 13.1 será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e terá efeito suspensivo.
- 13.4.** O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à(ao) interessada(o).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 13.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 02 (dois) dias úteis, e terá início na data de divulgação, no Diário Oficial do Município de Campinas, da interposição de recurso.
- 13.6.** A Comissão Eleitoral poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste edital e/ou subscritos por representantes não habilitadas(os) legalmente ou não credenciadas(os) no processo para responder pela(o) candidata(o).
- 13.8.** Caberá à Comissão Eleitoral dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do processo eleitoral em ato próprio.
- 14.2.** A homologação e adjudicação será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e acostada ao processo administrativo que deu origem a este edital.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 15.1.** As(os) representantes eleitas(os) para o Conselho Geral serão nomeadas(os) por portaria do Prefeito Municipal de Campinas publicada no Diário Oficial do Município.
- 15.2.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em reunião especialmente convocada para isso, dará posse às(aos) conselheiras(os).

16. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

- 16.1.** O cronograma estimado para realização do processo eleitoral objeto deste edital será o seguinte:
- 16.1.1.** Publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do Município e Início das inscrições do cadastramento de candidatos e de eleitores: 16/08/2024;
- 16.1.2.** Término das inscrições: 30/09/2024;
- 16.1.3.** Término do saneamento de falhas até 30/10/2024;
- 16.1.4.** Resultado de cadastro de candidaturas de conselheiras(os) e de eleitoras(es): até 05/11/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 16.1.5.** Eleição: 08, 09 e 10/11/2024;
- 16.1.6.** Resultado da Eleição: até 18/11/2024;
- 16.1.7.** Prazo de recurso: de 19 a 26/11/2024;
- 16.1.8.** Análise de recursos: até 09/12/2024;
- 16.1.9.** Publicação da decisão dos Recursos: até 12/12/2024;
- 16.1.10.** Publicação da Homologação: até 16/12/2024;
- 16.1.11.** Publicação Portaria de nomeação: até 15/01/2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O edital e os demais documentos de suas publicações, além de publicados no Diário Oficial do Município, estarão no site <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, para ampla divulgação e transparência.
- 17.2.** Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.
- 17.3.** Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.
- 17.4.** Os recursos e demais casos não resolvidos pela Comissão Eleitoral serão submetidos à avaliação e decisão da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do que dispõe o Art. 22 da Lei 15.999, de 07 de outubro de 2020.

Campinas, 26 de julho de 2024

Sandra Regina Peres

Presidente da Comissão Eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural

Biênio 2025/2026

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO

2025/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 1.** Informações e documentos obrigatórios da(o) candidata(o) para inscrição:
 - 1.1.** Nome civil, completo e sem abreviatura;
 - 1.2.** Nome social, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
 - 1.3.** Nome artístico, se houver;
 - 1.4.** Número do CPF;
 - 1.5.** Número do RG, com órgão emissor e data de expedição;
 - 1.6.** Data de nascimento;
 - 1.7.** Telefone fixo ou celular;
 - 1.8.** Endereço residencial;
 - 1.9.** E-mail;
 - 1.10.** Participação em reunião.

- 2.** Além das informações contidas no item 1 deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:
 - 2.1.** Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - 2.2.** Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira;
 - 2.3.** Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 2.4.** documento comprobatório de experiência e/ou relação com a área de cultura, comprovada por meio de portfólio e/ou declaração de prova de atuação profissional e experiência junto a áreas culturais expedida por entidade, formalmente constituída, da área, que demonstrem experiência de, pelo menos, 12 (doze) meses na área, de acordo com a Câmara Setorial, Territorial ou Entidade de Pesquisa para a qual está se candidatando.
- 2.5.** Holerite da Prefeitura Municipal de Campinas, no caso das(os) servidoras(es) públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 2.6.** Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, conforme Anexo II do edital, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO

2025/2026

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS

Processo SEI nº: PMC.2024.00053765-91

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____(nome civil, completo e sem abreviatura e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620 de 18 de junho de 2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, nos registros municipais relativos ao Edital de Convocação Para a Realização da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas - Biênio 2025/2026.

Campinas, xx de xx de 2024.

Assinatura da(o) candidata(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO

2025/2026

ANEXO III - CALENDÁRIO DE REUNIÕES

Calendário de reuniões que serão consideradas para presença, conforme o item 5.1.1.4 deste edital.

- Frente da Cultura: 22 de Agosto, quinta-feira.
- Frente da Cultura: 20 de Setembro, sexta-feira.
- Frente da Cultura: 08 de Outubro, terça-feira.
- Frente da Cultura: 21 de Outubro, segunda-feira.

Todas as reuniões listadas acima ocorrerão na Estação Cultura, às 19h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2025/2026

ANEXO IV – LISTAGEM DOS TERRITÓRIOS E BAIRROS

Fonte de pesquisa: Gis_municipal, Cadastro municipal (DIDC) e APGs (DEPLAN)

Território: AR 14, Sousas e Joaquim Egídio
AR14 – Administração Regional 14 - Bairros

ALPHAVILLE CAMPINAS

ALPHAVILLE DOM PEDRO

ALPHAVILLE DOM PEDRO 2

ALPHAVILLE DOM PEDRO 3

ALPHAVILLE DOM PEDRO ZERO

ARTESANO

BAIRRO CARLOS GOMES

BAIRRO DAS ANHUMAS

CARLOS GOMES

CHÁCARA RECREIO TSURIBA

CHÁCARAS BOCAIUVA NOVA

CHÁCARAS GARGANTILHA

CHÁCARAS RECANTO DOS DOURADOS

CHÁCARAS SÃO RAFAEL

COMERCIAL SQ

FAZENDA MONTE DESTE

GL 31,QT 30013, DEST.GL 01-B,FAZ.ANHUMAS [PRC 3243-6494]

GL 42-QT30013- PRC 3244.4334[ANT GL1-C,DESTACADA DO SITIO DONA AMÁLIA]

GLEBA (QT30.013, PRC 3261-3, GLEBA 33, ANTIGA GL. 1D-5 - FAZ. ANHUMAS)

GLEBA 63- QT.30.014- BAIRRO ANHUMAS

JARDIM ECO VILLAGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JARDIM MONTE BELLO

JARDIM MONTE BELO II - (COHAB)

JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA

Subprefeitura de Sousas – Bairros:

ARRUAMENTO LAVÍNIO TEIXEIRA

BAIRRO DAS PALMEIRAS

BAIRRO FAZENDA VILA BRANDINA

CAMINHOS DE SAN CONRADO

CHÁCARA SANTO ANTÔNIO DO MARACAJU - GLEBA

CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTÔNIO

CLAUDE DE BARROS PENTEADO (ANTIGO VL JANETE)

CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

COLÉGIO NOTRE DAME - GLEBA

COLINA DAS NAÇÕES

COLINAS DO ERMITAGE

CONJUNTO HABITACIONAL SANTANA III

CONJUNTO HABITACIONAL VILA SANTANA II

FAZENDA SANTANA DA LAPA

GLEBA (FAZ. MARIA AMELIA, PRC 3422-6, QT 30022)

ILLE DE FRANCE

IMPERIAL PARQUE

JARDIM ANA LUÍZA

JARDIM ATIBAIA

JARDIM BELMONTE

JARDIM BOTÂNICO DE CAMPINAS

JARDIM BOTÂNICO DE CAMPINAS - PARTE 1

JARDIM BOTÂNICO DE CAMPINAS - PARTE 2

JARDIM CONCEIÇÃO

JARDIM MARTINELLI

JARDIM ROSANA

JARDIM SÃO FRANCISCO

JARDIM SÃO FRANCISCO - SOUSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JARDIM SORIRAMA

Subprefeitura de Joaquim Egídio – Bairros:

ÁREA RURAL

B. DA ESTAÇÃO

CENTRO JOAQUIM EGÍDIO

COLONIA F. COMIND

FAZENDA DAS CABRAS

FAZENDA SANTA MARIA

FAZENDA TRÊS PEDRAS

MORADA NASCENTES

VILA SÃO JOAQUIM

Território: Barão Geraldo

Subprefeitura de Barão Geraldo – Bairros:
--

ARRUAMENTO AGUSTINHO PATTARO

ARRUAMENTO FAIM JOSÉ FERES

ARRUAMENTO LUIZ PATTARO

ARRUAMENTO LUIZ VICENTIN

BARÃO GERALDO

BOSQUE DAS PALMEIRAS

BOSQUE DE BARÃO GERALDO

CAMPUS DA UNICAMP - CID. UNIV. ZEFERINO VAZ

CHÁCARA MARUJO

CHÁCARAS BELVEDERE

CHÁCARAS BOA SORTE

CHÁCARAS DE RECREIO BARÃO

CHÁCARAS HOLLANDIA

CHÁCARAS RECREIO UIRAPURU - GLEBA

CHÁCARAS SANTA LUZIA

CHÁCARAS SANTA MARGARIDA

CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS

CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA

CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ (UNICAMP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE RIO DAS PEDRAS

ECOVILA SANTA MARGARIDA

ESTANCIA PARAÍSO - GLEBA 48 - QT30007 - PRC3241-3

FAZENDA SANTA CANDIDA

GL 40 - QT 30012 - PRC 3233-6 [AO LADO BOSQUE BARÃO GERALDO)

GL 63 [QT 30007 -PRC 3214.6275 - AREA 2 ORIUNDA SUB GL 14 - FAZ MONTE DESTES]

GLEBA (BARÃO GERALDO - PRC 3233.3 - GLEBA 27)

GLEBA (BARÃO GERALDO, PRC 3233-6, QT30012, GL-35)

GLEBA (BARÃO GERALDO, PRCs 3234-4, QT 30006)

GLEBA (BARÃO GERALDO, PRCs 3234-4, QT 30013)

GLEBA (PONTE ALTA - PRC 3223-5 - GL 52 - QT 30007)

GLEBA [ANTIGO SÍTIO AVENIDA GL 04, QT 30012 - PRC 3234-4]

JARDIM AFIFE

JARDIM ALTO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA

JARDIM AMÉRICA

JARDIM ARUA

JARDIM DO SOL

JARDIM INDEPENDÊNCIA

JARDIM INDEPENDÊNCIA - 2ª P

JARDIM INDEPENDÊNCIA - 3ª P

JARDIM JOSÉ MARTINS

JARDIM NOVO BARÃO GERALDO

JARDIM NOVO PARQUE REAL

JARDIM SANTA GENEVRA - 2ª GLEBA - 5ª PARTE

JARDIM SANTA GENEVRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE

JARDIM SANTA GENEVRA II (BARÃO GERALDO)

JARDIM SÃO GONÇALO

JARDIM SÃO JOSÉ - BG

Território: Nova Aparecida, AR 04 e AR 11
Subprefeitura de Nova Aparecida – Bairros:

BAIRRO FAZENDA BOA VISTA - GLEBAS

BAIRRO NOVA APARECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CAMPINAS E - NÚCLEO RESIDENCIAL EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

CHÁCARA ANHANGUERA

CHÁCARA TRÊS MARIAS

CHÁCARAS BOA VISTA

CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS F - CDHU NOVA APARECIDA

CONJUNTO HABITACIONAL EDIVALDO ANTÔNIO ORSI - CAMPINAS E - CDHU NV APARECIDA

CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLÍMPIA

CONJUNTO HABITACIONAL VILLA REGGIO

CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA

GLEBA (QT 30012, PRC 3162-2, GLEBA 57 - JD. MIRASSOL)

GLEBA (QT 30012, PRC 3251.43.95)

GLEBA 73 - QT 30012 - BAIRRO BOA VISTA - [PRC 3164]

GLEBA 80 (QUART 30012 ANT GL.1 -ORIUNDA DA SUBDIV. DA GL.09 - CH. BOA ESPERANÇA)

GLEBA [GL 18, QT 15234 - BOA VISTA]

GLEBA(SUB.DE ADÃO GONÇALVES, QT 15245,DIST.N.APARECIDA]

INDUSTRIAL E COMERCIAL - CENTRO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE CAMPINAS - CLIC

JARDIM APARECIDA

JARDIM MIRASSOL

JARDIM ROSÁLIA II

AR4 - Administração Regional 04 – Bairros:

ARRUAMENTO JOCKEY CLUB

ARRUAMENTO MAC HARDY

ARRUAMENTO ROSSI & BORGHI

BAIRRO BONFIM

BAIRRO BOTAFOGO

BAIRRO GUANABARA

CAMPO DOS AMARAES

CENTER SANTA GENEBRA

CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHÁCARA JOÃO HERMANN

GLEBA (FAZ. SANTA GENEBRA - PRC 3252-5 - QT30013)

GLEBA (QT 30012, PRC 3251.43.95)

JARDIM BONFIM

JARDIM BRASIL

JARDIM CAMPINEIRO

JARDIM CHAPADÃO

JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]

JARDIM GUANABARA

JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA

JARDIM NOVO BOTAFOGO

JARDIM SANTA MÔNICA

JARDIM SÃO MARCOS

AR11 – Administração Regional 11 – Bairros:
--

BAIRRO FAZENDA BOA VISTA - GLEBAS

CHÁCARA CNEO

CHÁCARA DA REPUBLICA

CHÁCARA NOVA BOA VISTA

CONJUNTO RESIDENCIAL POPULAR BANDEIRANTES

FAZENDA SANTA BARBARA

GLEBA (BOA VISTA-GEVISA - PRC 3322-1 - QT15234)

GLEBA (RES. JD. REGINA - PRC 33222385)

JARDIM AURÉLIA

JARDIM BANDEIRANTES

JARDIM BONFIM

JARDIM CHAPADÃO

JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]

JARDIM DO VOVÔ

JARDIM EULINA

JARDIM EULINA - GLEBA B

JARDIM INTERLAGOS

JARDIM IV CENTENÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JARDIM MAGNÓLIA

JARDIM MIRANDA

JARDIM MONTE ALTO

JARDIM PACAEMBU

JARDIM QUINTINO

JARDIM SANTA VITORIA

Território: AR 5 e AR 13

AR5 – Administração Regional 05 – Bairros:

CHÁCARAS RECANTO DA COLINA VERDE

CHÁCARAS RECREIO SANTA FE

CIDADE SATÉLITE IRIS

CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA

CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA - 2ª PARTE

JARDIM CAMPOS ELISEOS

JARDIM GARCIA - 1ª GLEBA

JARDIM GARCIA - 2ª GLEBA

JARDIM IBIRAPUERA

JARDIM IPAUSSURAMA

JARDIM LONDRES

JARDIM MONTE ALTO

JARDIM NOVO IPAUSSURAMA

JARDIM ROSEIRA

JARDIM TERRAZUL CG

JARDIM TERRAZUL CG II

AR13 – Administração Regional 13 – Bairros:
--

CHÁCARA SÃO JUDAS TADEU

CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL

CHÁCARAS MORUMBI

CIDADE SATÉLITE IRIS

CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS H - CDHU SANTA CLARA

CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA

CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ - 3ª PARTE

CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO

GLEBA 01- QT 9094 - PRC 3343-4240 {REM 1, DESM. DO ANTIGO SITIO VARGEM}

GLEBA 1 (ANTIGA GLEBA B - QUART. 15.152 - BAIRRO SANTA LÚCIA)

JARDIM BASSOLI

JARDIM CAIMAN

JARDIM CAMPINA GRANDE

JARDIM FLORENCE

JARDIM LILIZA - 1ª PARTE

JARDIM LISA

JARDIM LISA - 2ª PARTE

JARDIM MARACANÁ

JARDIM MARIALVA

JARDIM MARINGÁ

JARDIM METONÓPOLIS

JARDIM MONTE ALTO

JARDIM NOVA ESPERANÇA

JARDIM NOVA ESPERANÇA - CONTINUAÇÃO

JARDIM NOVO MARACANÁ

JARDIM OURO PRETO

JARDIM PAMPULHA

JARDIM ROSSIM

JARDIM SANTA CLARA

JARDIM SANTA ROSA

JARDIM SÃO JUDAS TADEU

JARDIM SUL AMÉRICA

JARDIM SÃO SEBASTIÃO - MONTE MOR

JARDIM TERRAZUL CG

JARDIM TERRAZUL CG II

Território: AR 7 e AR 12

AR7 - Administração Regional 07 – Bairros:

BAIRRO FELIPÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

BAIRRO SÃO JOÃO
CANTINHO DO CÉU
CENTRO LOGÍSTICO DE VIRACOPOS
CHÁCARA CAMPOS ELISEOS
CHÁCARAS MARISA
CHÁCARAS SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO
CIDADE JARDIM
CIDADE SATÉLITE IRIS
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM TELESP
COUNTRY VILLA
COUNTRY VILLA CONTINUAÇÃO
GLEBA (CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO, PRC 3433-2, QT. 15280)
GLEBA (PRC 3433-2, QT 30028 - SANTA LÚCIA)
GLEBA (PRC 3451-2, QT 30028, RIO CAPIVARI)
GLEBA 042 - (PRC 3434-1, QT30.028, GLEBA 42)
GLEBA {CONDOMÍNIO LUARES, QT 300, GLEBA 107, PRC 3433.5}
JARDIM AERO CONTINENTAL
JARDIM AIRES DA COSTA
JARDIM ALVORADA
JARDIM ANCHIETA
JARDIM BORDON
JARDIM CAMPOS ELISEOS
JARDIM CAPIVARI
JARDIM DAS AMOREIRAS
JARDIM DAS BANDEIRAS
JARDIM DONA EMÍLIA
JARDIM IEDA
JARDIM INDIANÓPOLIS
JARDIM IPIRANGA
JARDIM ITATINGA
JARDIM LONDRES
JARDIM MÁRCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JARDIM MARIA EUGENIA

JARDIM MARIA ROSA

JARDIM MIRANDA

JARDIM MORUMBI

JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS

JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 2ª PARTE

JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 3ª PARTE

JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 4ª PARTE

JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS

JARDIM PAULICEIA

JARDIM PETRÓPOLIS

JARDIM PETRÓPOLIS CONTINUAÇÃO

JARDIM ROSEIRA

JARDIM SANTA AMÁLIA

JARDIM SANTA LÚCIA

JARDIM SANTA LÚCIA - 2ª PARTE

JARDIM SANTA TEREZINHA

JARDIM SÃO JOÃO

JARDIM SÃO JOSÉ (VIRACOPOS)

JARDIM SOUSA QUEIROZ

AR12 – Administração Regional 12 – Bairros:
--

AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

BAIRRO FELIPÃO

BAIRRO FRIBURGO (ZONA RURAL)

CHÁCARA FORMOSA

CHÁCARA SANTA LETÍCIA

CHÁCARAS SANTOS DUMONT

CHÁCARAS SÃO JOSÉ

CONJUNTO HABITACIONAL DIC IV

CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA

DIC I - CONJ. HAB. MONSENHOR LUÍS FERNANDES DE ABREU

DIC II - CONJ. HAB. ANTÔNIO MENDONÇA DE BARROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIC III - CONJUNTO HABITACIONAL RUY NOVAES

DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA

DIC V - CONJUNTO HABITACIONAL CHICO MENDES

DIC VI - CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS

DISTRITO INDUSTRIAL

GLEBA (CHÁCARA POUSO ALEGRE)

GLEBA (RECANTO DO SOL , GL 170, QT 30028 - PRC 3362-2)

GLEBA 128-A(QT. 15055 - PARTE DA ANTIGA GL. 128 -PROT. 14/10/43046) - 3362.33.92

GLEBA [GL 146 QT 30.028 - PRC 3364 - FUNCAMP]

JARDIM ADHEMAR DE BARROS

JARDIM AERONAVE

JARDIM CRISTINA

JARDIM ESPLANADA

JARDIM MARAJÓ

JARDIM MARIA HELENA

JARDIM MELINA I

JARDIM MERCEDES

JARDIM NOVO ITAGUAÇU

JARDIM OURO VERDE - 1ª GLEBA

JARDIM OURO VERDE - 2ª GLEBA

JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS

JARDIM PLANALTO DE VIRACOPOS

JARDIM PLANALTO VIRACOPOS

JARDIM SANTA MARIA - 1ª GLEBA

JARDIM SANTO ANTÔNIO (VIRACOPOS)

JARDIM SÃO CRISTÓVÃO

JARDIM SÃO FRANCISCO

JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS

JARDIM SHANGAI

Território: AR 01, AR 02, AR 03, AR 09 e AR 10

AR1 – Administração Regional 01 – Bairros:

ARRUAMENTO - DAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA

ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL

ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUÍ

ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL

ARRUAMENTO IAPC

ARRUAMENTO MANOEL R. NOVO

ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS

BAIRRO BOSQUE

BAIRRO BOTAFOGO

BAIRRO GUANABARA

BAIRRO PONTE PRETA

CAMBUÍ

CENTRO

CHÁCARA DA BARRA

CHACRINHA

CONDOMÍNIO PARQUE NOVA CAMPINAS

JARDIM AMÉRICA

JARDIM BONFIM

JARDIM BOTAFOGO

JARDIM DAS PAINEIRAS

JARDIM GUARANI

JARDIM NOVA CAMBUÍ

JARDIM NOVO BOTAFOGO

JARDIM PARAÍSO

JARDIM PARANAPANEMA

JARDIM PAULISTA

JARDIM PLANALTO

JARDIM PROENÇA

JARDIM SANTA MARCELINA

JARDIM SANTO ANTÔNIO

AR2 - Administração Regional 02 – Bairros:

ARRUAMENTO GABRIEL JORGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ARRUAMENTO IAPC

ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS

ARRUAMENTO OTÁVIO BERNARDO

ARRUAMENTO PRESCILIA G. PINTO

ASSOCIAÇÃO DOS REPÓRTERES FOTOGRÁFICOS DE CAMPINAS

BAIRRO CASARÃO

BAIRRO DAS ANHUMAS

BAIRRO DAS PALMEIRAS

BAIRRO FAZENDA BRANDINA - GLEBAS DA FEAC

BAIRRO FAZENDA VILA BRANDINA

CHÁCARA BOM RETIRO, QT 2872, GL 03 - GLEBA

CHÁCARA DA BARRA

CHÁCARA SÃO GERALDO

CHÁCARAS GUARARAPES [GLEBA 03, QT 3036]

COLÉGIO NOTRE DAME - GLEBA

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLE

FAZENDA ANHUMAS, GL8 QT30014 - GLEBA

FAZENDA SÃO QUIRINO

GL 44 - QT 30014 - PRC 3362.2238 - [ANTIGA GL D-4]

GLEBA (CHÁCARA OAK HILLS QT 30022 - PRC 4313)

GLEBA (COND COLINAS SANTANDER - PRC43131395, QT30022 - GL51)

GLEBA (COND. CAMPOS VERDES - PRC 3264.41.18 - GL 17-A3 - QT30014)

GLEBA (COND. JD. FIRENZE - QT 30014 GL 25)

GLEBA (FEAC, PRC 3422-4, QT 30022, GL 46)

GLEBA (SUBDIVISÃO DE INDASTA S/A, GL 14, PRC 3421-6, QT 882)

GLEBA 11 - CHÁCARA DA BARRA

GLEBA DESTACADA DA FAZ SÃO QUIRINO QT30014 -GL 20-

GLEBA [SUBDIVISÃO DA GLEBA 46 - QT30022 - PRC 3422-5 - FAZENDA BRANDINA]

GLEBA {COND. RES. SOLAR DO FLAMBOYANT - GL 5}

HÉLIO MARTINELLI

JARDIM ALTO CAMBUÍ

JARDIM ALTO DA BARRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JARDIM BELA VISTA

JARDIM BELA VISTA - 2

JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO

JARDIM BOA ESPERANÇA

JARDIM BRANDINA

JARDIM CARLOS GOMES

JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS

JARDIM DAS PAINEIRAS

JARDIM FLAMBOYANT

JARDIM ITAMARATI

JARDIM LI DIA

JARDIM LUMEN CHRISTI

JARDIM MADALENA

JARDIM MARGARIDA

JARDIM MARILAR

JARDIM MARÍLIA

JARDIM MOREIRA

JARDIM NOVA CAMBUÍ

JARDIM PINHEIROS

JARDIM PLANALTO

JARDIM PRESIDENTE WENCESLAU

JARDIM SANTA IGNES

JARDIM SÃO CARLOS

JARDIM SISALPINEA

AR3 - Administração Regional 03 – Bairros:

ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA

ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL

ARRUAMENTO GABRIEL JORGE

ARRUAMENTO ROSSI & BORGHI

ARRUAMENTO TEREZA PICOLOTO

BAIRRO GUANABARA

CHÁCARAS PRIMAVERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONDOMÍNIO CHÁCARA SÃO QUIRINO
CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL
FAZENDA TAQUARAL
GLEBA (CIA CAMPINEIRA INDUSTRIAL S/A, PRC 3421-2, QT582)
JARDIM BELA VISTA
JARDIM BELA VISTA - 2
JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO
JARDIM BELO HORIZONTE
JARDIM CAMPINAS
JARDIM CAMPO GRANDE
JARDIM COLONIAL
JARDIM DOM BOSCO
JARDIM NILÓPOLIS
JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA
JARDIM NOVO HORIZONTE - COHAB
JARDIM PROFESSORA TARCILLA
JARDIM PROFESSORA TARCILLA - CONTINUAÇÃO
JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA
JARDIM SANTANA
JARDIM SANTANA - 2ª PARTE
JARDIM SANTANA - 3ª PARTE
JARDIM SÃO DOMINGOS SÁVIO
JARDIM SÃO RAFAEL

AR9 - Administração Regional 09 – Bairros:

ARRUAMENTO DOM PAULO DE TARSO CAMPOS
ARRUAMENTO MAC HARDY
BAIRRO PONTE PRETA
CAETANO MARGIOTO
CHÁCARA SANTO ANTÔNIO DA SAUDADE
CHÁCARA VIEIRA
CHÁCARAS SÃO DOMINGOS
CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ESTORIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

GLEBA (CHÁCARA BURITY, PRC 3442-6)

GLEBA (CHÁCARA EGLANTINA, PRC 3443-2, QT 30029)

GLEBA (FAZ. TAPERA -COND CASA GRD DO YPE QT2928 - GL1)

GLEBA (GLEBA 24 - QT30030 - PRC3444-4285)

GLEBA (PRC 3441-3 - BAIRRO PALHEIRO)

GLEBA 03 - (QUART.02498 - SITUADA NA CHAC. STA. OLÍMPIA, B. DO PALHEIRO)-
3444.11

JARDIM ALIANÇA

JARDIM AMAZONAS

JARDIM ANTÔNIO VON ZUBEN

JARDIM BOM SUCESSO

JARDIM BOM SUCESSO (CONTINUAÇÃO)

JARDIM CENTENÁRIO

JARDIM DAS CEREJEIRAS

JARDIM DO VALE

JARDIM DOS OLIVEIRAS

JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE

JARDIM DOS OLIVEIRAS - CONTINUAÇÃO

JARDIM ESMERALDINA

JARDIM MAISA

JARDIM MONTE LÍBANO

JARDIM NOVA ABOLIÇÃO

JARDIM OKITA

JARDIM PITA

JARDIM SAMAMBAIA

JARDIM SANTO EXPEDITO

JARDIM SÃO GABRIEL

JARDIM SÃO PEDRO

JARDIM SÃO VICENTE

AR10 - Administração Regional 10 – Bairros:
--

BAIRRO DAS PALMEIRAS

CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHÁCARA DE RECREIO (FAZENDA MATO DENTRO)

GLEBA (CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, QT 2397 - GLEBA 6B)

GLEBA (PRC 3441-3 - BAIRRO PALHEIRO)

JARDIM BARONEZA

JARDIM CARLOS LOURENÇO

JARDIM DAS ANDORINHAS

JARDIM GUARANI

JARDIM ITATIAIA

JARDIM ITAYU

JARDIM LEMOS

JARDIM NEW YORK

JARDIM OURO BRANCO

JARDIM PARANAPANEMA

JARDIM PAULISTANO

JARDIM PRIMAVERA

JARDIM PROENÇA

JARDIM PROENÇA - CONTINUAÇÃO

JARDIM SANTA EUDÓXIA

JARDIM SÃO FERNANDO

JARDIM SÃO JOAQUIM

JARDIM TAMOIO

Território: AR 06, AR 08 e AR 15

AR6 - Administração Regional 06 – Bairros:

ARRUAMENTO MARIA P. C. CARVALHO

BAIRRO FAZENDA SETE QUEDAS

CENTRO

CHÁCARA ARVORE GRANDE

CHÁCARA LULU DE PONTES

CHÁCARAS SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO

CIDADE JARDIM

CONJUNTO JÚLIO MESQUITA FILHO

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

GLEBA (MARIA P. DA COSTA CARVALHO -prc 3432-5)

GLEBA (REGIÃO DO Sesi - PRC 3451-6 - GLEBAS 156, QT 30028)

GLEBA 055 - (QT.30033- LOTE 18 DEST. DO LOTE 2 E LOTE B DA FAZ.

SANTANA)PRC:3453

GLEBA 50 [QT 30028 PRC 3452-1]

JARDIM BONFIM

JARDIM CELESTE

JARDIM CONCEIÇÃO - VIRACOPOS

JARDIM DAS BANDEIRAS

JARDIM DO LAGO

JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO

JARDIM DO PARQUE

JARDIM DO TREVO

JARDIM DOM NERY

JARDIM DOM VIEIRA

JARDIM ICARAÍ

JARDIM IPIRANGA

JARDIM IRAJÁ

JARDIM LIBERDADE

JARDIM MONTE CRISTO/PARQUE OZIEL

JARDIM NOÊMIA

JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES

JARDIM NOVA MERCEDES

JARDIM SAN DIEGO

JARDIM SANTA CRUZ

JARDIM SANTA MARIA

JARDIM SANTA RITA DE CASSIA

JARDIM SÃO JOSÉ (VIRACOPOS)

JARDIM SÃO JOSÉ (VL. INDUSTRIAL)

JARDIM STELLA

AR8 - Administração Regional 08 – Bairros:

BAIRRO PONTE PRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CENTRO

CHÁCARA EGLANTINA

CHÁCARA PRADO

CHÁCARA SÃO MARTINHO

GL. 28 E - QT 30.029 - PRC 3443.2386 [ENTRE CHÁCARA EGLANTINA E PARQUE PRADO]

GLEBA (CHAC. REGINA LÚCIA QT30029 - PRC 3443-5 E 3443-6)

GLEBA (CHÁCARA EGLANTINA, PRC 3443-2, QT 30029)

GLEBA (CHÁCARAS SÃO MARTINHO, PRC 3461-5)

GLEBA 28 - H1- QT 30029 [PRC 3443-5308 - CHÁCARA EGLANTINA]

JARDIM ANTÔNIO VON ZUBEN

JARDIM DO TREVO

JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE

JARDIM FUTURAMA

JARDIM LEONOR

JARDIM LEONOR CONTINUAÇÃO

JARDIM NOVA EUROPA

JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]

JARDIM SANTA JUDITH

AR15 - Administração Regional 15 – Bairros:
--

CIDADE SINGER

JARDIM CAMPO BELO

JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE

JARDIM CAMPO BELO - 3ª PARTE

JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA

JARDIM COLÚMBIA

JARDIM DA PAZ

JARDIM DOM GILBERTO (COHAB)

JARDIM FERNANDA

JARDIM FERNANDA - CONTINUAÇÃO

JARDIM IRMÃOS SIGRIST

JARDIM ITAGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JARDIM ITAGUAÇU - 2ª PARTE

JARDIM MARISA

JARDIM NOVA AMÉRICA

JARDIM PUCCAMP (COHAB)

JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA

JARDIM SÃO DOMINGOS

JARDIM SÃO JOÃO (VIRACOPOS)